**Lei n.: 0995/72**

FAZ SUBVENÇÃO DE VERBA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE PAVIMENTAÇÃO (SAP) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar ao Serviço Autônomo de Pavimentação (SAP), a importância de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas efetuadas até a presente data.

**Art. 2º** Fica aberto o crédito especial na importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face a futuras despesas, caso seja necessário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 25 de outubro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1814 de 02/11/1972